



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa
www.serafinacorrea.rs.gov.br

PROJETO TÉCNICO

Reformas **Escola Agrícola**

VRS-851 **Linha Bento Gonçalves**

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



PROJETO BÁSICO

O Projeto Básico foi elaborado em volume único, compreendendo os seguintes tópicos:

Seção I

1. Apresentação
2. Secretarias Municipais Requisitantes das Prestações dos Serviços
3. Objeto
4. Justificativa
5. Fundamento Legal
6. Condição de execução
7. Prazo Contratual
8. Prazo Execução do Objeto
9. Fiscais do Contrato
10. Do Recebimento dos Serviços
11. Ações Esperadas

Seção II

12. Estudos Básicos
13. Projetos
14. Orçamento e Cronograma
15. Especificações Técnicas
16. Peças Gráficas
17. Prazo de Execução, Condições de Pagamento e de Recebimento

SEÇÃO I

1. APRESENTAÇÃO

O presente Projeto prevê a REFORMA de ambientes internos da Escola Agícoa.

Em atendimento ao disposto no art.7º, §2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº8.666/93), apresenta-se organizado neste documento um conjunto de elementos e informações caracterizadores dos serviços para possibilitar a avaliação dos custos, dos prazos de execução e a definição dos procedimentos técnicos apropriados, com a finalidade de subsidiar a realização do processo licitatório e a adequada execução dos serviços a serem contratados. Estabelece, também, normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços e deve ser considerado complementar aos desenhos de execução dos projetos e demais documentos contratuais.

Este Projeto foi elaborado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa por solicitação do Secretário de Obras Públicas.

2. SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Gabinete do Prefeito, Secretaria de Educação.



3. OBJETO:

Contratar empresa Especializada para EXECUÇÃO do Projeto de Reforma, sendo:

- A. Reforma dos Vestiários Masculinos;
- B. Reforma dos Sanitários Masculino e Femininos;
- C. Instalação de Cuba na estrada do Refeitório;

Execução das reformas contemplam: demolição e retirada de elementos construídos; execução e instalação de novos elementos; execução de nova rede hidrossanitária; execução de nova rede elétrica;

Os Projetos a serem executado compreendem: Plantas Baixas; Planta Cortes; Planta Fachadas; Planta de Mobiliário e Memorial Descritivo.

Os Projetos Complementares, Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-financeiro foram desenvolvidos e fornecidos pelo Departamento de Engenharia do Município de Serafina Corrêa.

4. JUSTIFICATIVA:

Atualmente as instalações da Escola Agrícola não atendem satisfatoriamente aos alunos, pois se trata de uma edificação antiga, com redes e equipamentos antigos, obsoletos, com falta de manutenção, gerando um transtorno para a Administração Pública. A execução das reformas, traz a necessidade de melhorar os ambientes internos, proporcionando um ambiente mais harmonioso e confortável para que os alunos que utilizam esses ambientes.

5. FUNDAMENTO LEGAL: A contratação na Administração Pública para execução de serviços deverá obedecer ao disposto na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas pertinentes.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- a) A mão de obra a empregar será, obrigatoriamente, de qualidade comprovada, de profissionais sem impedimentos legais e ou de saúde.
- b) A obra e suas instalações deverão ser entregues completas, limpas e em condições de funcionar plenamente.
- c) A empreiteira se responsabilizará por qualquer dano, acidente ou sinistro que venha a ocorrer na obra por falta de segurança, falta de equipamentos adequados tanto de trabalho quanto de segurança dos empregados.
- d) A Contratada deverá ser responsável pelo uso de EPI's, dispondo-os dos mesmos para seus funcionários;
- e) Ser responsável pelos deslocamentos aos locais solicitados pelo município;
- f) Registros no CREA e/ou CAU;
- g) Todos os materiais, obras e serviços a serem empregados, ou executados, deverão atender ao exigido nas Especificações, nos projetos elaborados, no contrato firmado entre a CONTRATANTE e o EMPREITEIRO, nas ordens escritas da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, e, nos casos omissos, nas Normas e Especificações da ABNT e do fabricante do material.
- h) Toda e qualquer modificação que acarrete aumento ou traga diminuição de quantitativos ou despesas, será previamente outorgada por escrito pela



CONTRATANTE, após o pronunciamento da FISCALIZAÇÃO e só assim tomada em consideração no ajuste final de contas. Essas modificações serão medidas e pagas ou deduzidas, com base nos preços unitários do contrato.

i) Os acréscimos cujos serviços não estejam abrangidos nos preços unitários estabelecidos no contrato, serão previamente orçados de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO.

j) A fiscalização das obras e serviços será exercida pela CONTRATANTE, diretamente, e/ou através de Consultoria pela mesma credenciada. A existência da FISCALIZAÇÃO, não exime a responsabilidade integral, única e exclusiva do EMPREITEIRO, para com os trabalhos e obras adjudicados, nos termos do Código Civil Brasileiro.

k) O EMPREITEIRO deverá permitir a inspeção e o controle, por parte da FISCALIZAÇÃO, de todos os serviços, materiais e equipamentos, em qualquer época e lugar, durante a execução das obras.

l) Qualquer material ou trabalho executado que não satisfaça às Especificações ou que difira do indicado nos desenhos, ou qualquer trabalho não previsto, executado sem autorização escrita da FISCALIZAÇÃO, será considerado inaceitável, ou não autorizado, devendo o EMPREITEIRO remover, reconstituir ou substituir o mesmo, ou qualquer parte da obra comprometida pelo trabalho defeituoso, sem qualquer pagamento extra.

m) Se as circunstâncias ou condições locais tornarem, porventura, aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, essa substituição somente poderá se dar mediante autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, para cada caso particular.

n) O EMPREITEIRO deverá retirar do canteiro das obras os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da determinação atinente ao assunto.

o) Os materiais e equipamentos fornecidos pela CONTRATANTE serão entregues ao EMPREITEIRO, no almoxarifado da Prefeitura, ou então em depósitos situados mais próximo das obras, de conformidade com as requisições feitas, em tempo oportuno e nas quantidades realmente necessárias, para atender a uma determinada etapa dos trabalhos, ficando o transporte por conta do EMPREITEIRO.

p) O EMPREITEIRO deverá manter, em caráter permanente, à frente dos serviços um engenheiro civil e um substituto, escolhido por ele, e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, o primeiro terá a posição de residente e representará o EMPREITEIRO, sendo todas as instruções dadas a ele válidas como sendo dadas ao próprio EMPREITEIRO. Esses representantes, além de possuírem conhecimentos e capacidade profissional requeridos, deverão ter autoridade suficiente para resolver qualquer assunto relacionado com as Obras e serviços a que se referem as presentes Especificações. O residente somente poderá ser substituído com o prévio conhecimento e aprovação da CONTRATANTE.

q) O EMPREITEIRO deverá estar informado de tudo o que se relacionar com a natureza e localização das obras e serviços e tudo mais que possa influir sobre os mesmos.

r) Os equipamentos a empregar deverão apresentar perfeitas condições de funcionamento, e serem adequados aos fins a que serão destinados.



- s) Será expressamente proibido manter, no recinto, da obra, quaisquer materiais não destinados à mesma.
- t) A vigilância do canteiro de obras será efetuada ininterruptamente, até a conclusão e recebimento das obras por parte da FISCALIZAÇÃO.
- u) Deverá ser previsto, em cada caso específico, o pessoal, equipamento e materiais necessários à administração e condução das obras.
- v) O emprego de material similar, quando permitido nos Projetos elaborados e Especificações entregues, ficará condicionado à prévia autorização da FISCALIZAÇÃO.
- w) A mão de obra a empregar deverá ser de primeira qualidade, de modo a permitir uma perfeita execução dos serviços e um acabamento esmerado dos mesmos.
- x) Deverão ser empregadas ferramentas adequadas ao tipo de serviço a executar.
- y) A critério da FISCALIZAÇÃO, poderão ser efetuados, periodicamente, ensaios qualitativos dos materiais a empregar, bem como dos concretos e argamassas.
- z) Salvo indicado em contrário no Edital ou seus anexos, a medição e pagamento dos serviços serão procedidos consoante as determinações e critérios estabelecidos nestas Especificações.
- aa) Deverá existir obrigatoriamente no escritório da obra um Livro de Ocorrências, onde serão registrados pela FISCALIZAÇÃO e/ou pelo EMPREITEIRO, o andamento e as ocorrências notáveis da obra.

Obs.: Como se trata de Projeto de Construção de Edificação no Perímetro Urbano do Município, este deverá atender as legislações pertinentes ao assunto na sua execução, especificamente as normas de segurança e utilização de EPI's. Sendo que toda e qualquer dúvida, deverá sempre ser questionada aos fiscais e técnicos do Município para orientação dos procedimentos e restrições.

7. PRAZO CONTRATUAL: 12 meses.

8. PRAZO EXECUÇÃO DO OBJETO: 210 dias.

9. FISCAIS DO CONTRATO:

Titular: Engenheiro Civil Reginaldo Gomes; lotado na Secretaria de Obras Públicas, Trânsito e Desenvolvimento Urbano.

10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Posterior a prestação dos serviços, a Administração, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, dará o recebimento definitivo do objeto licitado.

11. AÇÕES ESPERADAS:

A Administração, através da execução desse objeto, proporcionará aos alunos ambientes com infraestrutura com conforme e dignas a suas práticas e utilização.



SEÇÃO II

12. ESTUDOS BÁSICOS:

12.1 Programa de Necessidades do Projeto

O Programa de Necessidades define as características de todos os espaços necessários à realização das atividades previstas para o empreendimento.

Foram atendidos todos os condicionantes básicos de acessibilidade exigidos pela normativa NBR 9050 / 2015.

12.2 Infraestrutura instalada

No local existe a seguinte infraestrutura instalada: rede de água; rede de drenagem pluvial, composta por tubos e sarjetas de responsabilidade do Município; rede de energia elétrica, de Alta Tensão e Baixa Tensão, sendo a operadora responsável a RGE; iluminação pública, de responsabilidade do Município; rede de telefonia, sendo a operadora responsável a Oi; coleta regular de lixo, serviço realizado por empresa terceirada, contratada pelo Município;

13. PROJETOS

13.1 Projetos Básicos:

- a) Plantas Baixas Arquitetônicas;
- b) Plantas Baixas de Layout (Mobiliário);
- c) Planta de Cortes;
- d) Planta de Fachadas;
- e) Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- f) ART do Projeto;

13.2 Projetos Executivos:

- g) Plantas Baixas Arquitetônicas;
- h) Projeto Executivo de Instalações Elétricas e Luminotécnicas;
- i) Planilha Orçamentária
- j) Cronograma Físico-financeiro

Os Projetos Executivos serão fornecidos pelo Departamento de Engenharia do Município.

14. ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO

Os custos para a execução do objeto em questão perfazem o montante indicado na Planilha Orçamentária.

Estão incluídos todos os custos decorrentes de mão de obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos; não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão das obras, sendo utilizado um BDI de 20,60%.

Os custos apresentados estão em conformidade com os preços praticados na localidade, sendo pesquisados preferencialmente na tabela do SINAPI, elaborada em dezembro de 2018.



Anexo, estão as Planilhas Orçamentárias.

15. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – MEMORIAL DESCRITIVO

O Memorial Descrito, com as Especificações Técnicas do Projeto, encontram-se em volume anexo a este Projeto Básico.

16. PEÇAS GRÁFICAS

As pranchas contendo a grafitação do Projeto, estão em Anexo a este Projeto Básico.

17. PRAZO DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E DE RECEBIMENTO

O prazo de execução dos serviços será conforme Cronograma Financeiro, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

17.1 O pagamento ocorrerá conforme **TERMO DE MEDIÇÃO** emitido pela Fiscalização, com realização de medições a cada etapa concluída, a partir da autorização de início da obra, de acordo com as etapas do cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada. Somente será medido o serviço executado respeitando-se o valor máximo acumulado previsto no cronograma físico-financeiro, observados os respectivos projetos, especificações, preços das planilhas e prazo de conclusão da etapa.

Não serão medidos serviços executados em desacordo com os projetos e as especificações ou que contrariem as normas vigentes assim como a boa técnica de execução.

17.2 **Termo de Recebimento Provisório** é condição para o pagamento da última parcela, a emissão por parte da fiscalização do termo de recebimento provisório. Este documento será emitido após conclusão dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro, através de termo circunstanciado, assinado pelas partes, após comunicação escrita da Contratada e posterior comprovação pela fiscalização no prazo de até 10 (dez) dias da comunicação.

Para que a obra seja aceita em caráter provisório, naquilo que diz respeito às obrigações contratuais da CONTRATADA, as seguintes condições deverão ser obedecidas:

- a) todos os serviços constantes no Projeto Básico e anexos deverão estar executados;
- b) realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;
- c) fornecimento, quando for o caso, de notas fiscais e certificados de garantia referentes a materiais e equipamentos instalados;
- d) entrega dos arquivos atualizados de todos os projetos executados, configurando o “as built” da obra;
- e) realização de testes dos equipamentos instalados para verificação de seu



perfeito funcionamento, na presença da fiscalização da Contratante;

17.3 O **Termo de Recebimento Definitivo** será expedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do Termo de Recebimento Provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, não havendo problemas de nenhuma ordem.

Art. 73 da Lei n.º 8.666/1993: “§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato”.

Art. 618. do Código Civil: “Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.”

Serafina Corrêa, 28 de dezembro de 2018.

Eng. Civil Guilherme Migliavacca
CREA RS146.422
Departamento de Engenharia

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal, em exercício

Nº da Operação 0	Gestor / Programa / Ação / Modalidade /	Município/UF SERAFINA CORRÊA
----------------------------	--	--

Proponente 0	Objeto 0	Empreendimento/Apelido 0
------------------------	--------------------	------------------------------------

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):

- Construção de Edifícios (também para Reformas)

ITENS		SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		AC	3,39%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		S+G	0,80%
TAXA DE RISCO		R	0,97%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS		DF	0,59%
TAXA DE LUCRO		L	7,00%
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	I	0,65%
	COFINS (geralmente 3,00%)		3,00%
	ISS (legislação municipal)		2,50%
	CPRB (INSS)		0,00%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU			20,60%
BDI RESULTANTE			20,60%

 FÓRMULA UTILIZADA:
$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

 Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a **base de cálculo** do ISS corresponde a **100,00%** do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com **alíquota** de **2,50%**

Observações:

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome: ENG. CIVIL GUILHERME MIGLIAVACCA

CREA/CAU: CREA RS 146.422

ART/RRT:

Data:

Planilha Encargos Sociais

RIO GRANDE DO SUL

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,90%	Não incide	17,90%	Não incide
B2	Feridos	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio – Enfermidades	0,91%	0,70%	0,91%	0,70%
B4	13º Salário	10,82%	8,33%	10,82%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,05%	0,06%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuva	1,35%	Não incide	1,35%	Não incide
B8	Auxílio Acidentes de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,63%	6,65%	8,63%	6,65%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	44,77%	16,39%	44,77%	16,39%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,02%	3,86%	5,02%	3,86%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	4,51%	3,47%	4,51%	3,47%
C4	Depósito Rescisão sem Justa Causa	4,58%	3,53%	4,58%	3,53%
C5	Indenização Adicional	0,42%	0,33%	0,42%	0,33%
C	Total	14,65%	11,28%	14,65%	11,28%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,52%	2,75%	16,48%	6,03%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42%	0,32%	0,45%	0,34%
D	Total	7,94%	3,07%	16,93%	6,37%
TOTAL (A+B+C+D)		84,16%	47,54%	113,15%	70,84%

UTILIZADO ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA HORISTA SEM DESONERAÇÃO DA FOLHA

Resumo Orçamentário Reformas e Melhorias Escola Agrícola

ITEM	OBJETO	VALOR ESTIMADO
1.0	OBJETO: Reforma Vestiários Masculinos Escola Agrícola	58.443,57
2.0	OBJETO: Reforma Sanitários Mas/Fem Escola Agrícola	109.216,08
3.0	OBJETO: Instalação de Cuba de Lavatório no Refeitório Escola Agrícola	3.691,20
TOTAL:		171.350,85

Cronograma físico financeiro – Geral

OBJETO: Reformas Escola Agrícola

END.: VRS-851 – Linha Bento Gonçalves – Escola Agrícola

OBRA:

DATA:

17 de janeiro 2019

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Valor Item	PARCELAS MENSAIS								
			Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Total
1	OBJETO: Reforma Vestiários Masculinos Escola Agrícola	R\$ 58.443,57 34,11%	R\$ 18.247,34 31,22%	R\$ 24.030,34 41,12%	R\$ 16.165,89 27,66%						R\$ 58.443,57 100,00%
2	OBJETO: Reforma Sanitários Mas/Fem Escola Agrícola	R\$ 109.216,08 63,74%				R\$ 34.885,17 31,94%	R\$ 49.290,45 45,13%	R\$ 25.040,46 22,93%			R\$ 109.216,08 100,00%
3	OBJETO: Instalação de Cuba de Lavatório no Refeitório Escola Agrícola	R\$ 3.691,20 2,15%							R\$ 3.691,20 100,00%		R\$ 3.691,20 100,00%
VALOR TOTAL EM R\$		R\$ 171.350,85 100,00%	R\$ 18.247,34 10,65%	R\$ 24.030,34 14,02%	R\$ 16.165,89 9,43%	R\$ 34.885,17 20,36%	R\$ 49.290,45 28,77%	R\$ 25.040,46 14,61%	R\$ 3.691,20 2,15%		R\$ 171.350,85 100,00%

Serafina Corrêa,

Eng. Civil Guilherme Migliavacca
Departamento de Engenharia

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício



Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS146422	Profissional: GUILHERME MIGLIAVACCA	E-mail: guilhermemigliavacca@gmail.com
RNP: 2201422737	Título: * Engenheiro Civil	
Empresa: NENHUMA EMPRESA		Nr.Reg.:

Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA/RS	E-mail:
Endereço: 25 DE JULHO 202	Telefone: CPF/CNPJ: 88.597.984/0001-80
Cidade: SERAFINA CORRÊA	Bairro.: CENTRO CEP: 99250000 UF:RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA/RS		
Endereço da Obra/Serviço: ESTRADA VRS-851 ESCOLA AGRÍCOLA		CPF/CNPJ: 88.597.984/0001-80
Cidade: SERAFINA CORRÊA	Bairro: CAPELA SÃO JOÃO	CEP: 99250000 UF: RS
Finalidade: PÚBLICO	Vlr Contrato(R\$): 1,00	Honorários(R\$):
Data Início: 03/12/2018	Prev.Fim: 03/12/2019	Ent.Classe:

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Edificações - Arquitetônico	183,00	M²
Projeto	Instalações - Hidrossanitária em Edificações	183,00	M²
Projeto	Instalações - Elétricas em Baixa Tensão (1000 V)	183,00	M²
Memorial	Reforma	1,00	UN
Orçamento	Reforma	1,00	UN
Projeto	Reforma	183,00	M²
Observações	REFORMA VESTIÁRIOS E SANITÁRIOS ESCOLA AGRICOLA	1,00	UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 07/01/2019

<p>Local e Data</p>	<p>Declaro serem verdadeiras as informações acima</p> <p>_____</p> <p>GUILHERME MIGLIAVACCA</p> <p>Profissional</p>	<p>De acordo</p> <p>_____</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA/RS</p> <p>Contratante</p>
---------------------	---	--

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODERÁ SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK CIDADÃO - ART CONSULTA



Contratado

Nr.Carteira: RS146422	Profissional: GUILHERME MIGLIAVACCA	E-mail: guilhermemigliavacca@gmail.com
Nr.RNP: 2201422737	Título: * Engenheiro Civil	
Empresa: NENHUMA EMPRESA		Nr.Reg.:

Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA/RS	E-mail:	
Endereço: 25 DE JULHO 202	Telefone:	CPF/CNPJ: 88.597.984/0001-80
Cidade: SERAFINA CORRÊA	Bairro: CENTRO	CEP: 99250000 UF: RS

RESUMO DO(S) CONTRATO(S)

PROJETO DE REFORMA VESTIÁRIOS MASCULINOS: A = 76,50 m ²
PROJETO DE REFORMA SANITÁRIOS MASCULINOS E FEMININOS: A = 106,50 m ²

<hr/> Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima <hr/> Profissional	De acordo <hr/> Contratante
-----------------------	---	-----------------------------------